



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Mun. de Antônio João

R. Vitório Penzo, 347 - Tel 435-1211 - 79910
CGC 03.567.930/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 532/93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar todos os lotes provenientes da área de sua propriedade de que totaliza 64.000 m² para a construção de casas populares a serem construídas pelo sistema mutirão".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade que totaliza 64.000 m², com as seguintes características: Parte do imóvel denomina-se "Cabeceira do Bugre", com as seguintes confrontações:

NORTE: 090 metros com Av. Eugênio Penzo;

SUL : 090 metros com córrego Estrolita;

LESTE: 711 metros com Terras de Alcebiades Nogueira;

OESTE: 712 metros com Terras de Alonso Siqueira.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º destinar-se-á a construção de casas populares pelo sistema mutirão, provenientes do convênio nº 017/93/SHDU/MS/IMATJ celebrado entre o Executivo Municipal e o Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano/MS.

Art. 3º - O terreno ora doado, objeto desta Lei, bem como a sua infra-estrutura, serão repassados às famílias beneficiárias a custo zero, por se tratar de cunho eminentemente social.



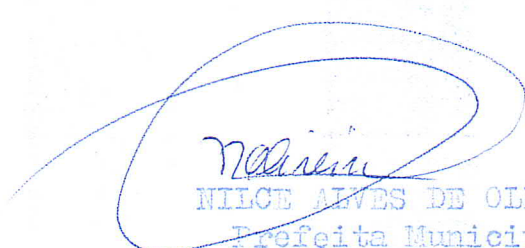
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Mun. de Antônio João

R. Vitório Penzo, 347 - Tel 435-1211 - 79910
CGC 03.567.930/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 532/93

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Em, 07 de dezembro de 1.993.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal